



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Dia 21/10/2014

Sus Farias  
VISTO

Lei nº 1.723

De 20 de Outubro de 2014.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO AO MIRAMAR ESPORTE  
CLUBE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao MIRAMAR ESPORTE CLUBE, CNPJ nº 09.221.367/0001-00, com sede e foro neste Município.

§ 1º A subvenção que trata o “caput” deste artigo será concedida durante a participação do mesmo no Campeonato Paraibano de Futebol de Clubes Profissionais.

§ 2º O benefício deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de subvenção social, de que trata o art. 2º e prestará contas ao Município, conforme o art. 3º, todos da Lei Municipal nº 1.069, de 26 de dezembro de 2001.

§ 3º O Time I e II do Veterano que jogam todos os domingos ficam isentos da taxa cobrada pelo Miramar Esporte Clube enquanto perdurar a concessão da subvenção pelo Município.

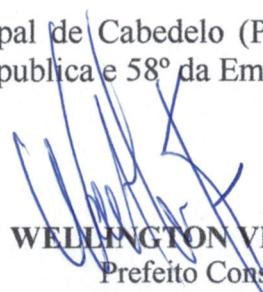
**Art. 2º** Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal as despesas com a execução desta Lei.

**Art. 3º** A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e o Miramar Esporte Clube, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de Outubro de 2014. 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional